



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para a manutenção dos prédios públicos do Município de Arapuã – Pr.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

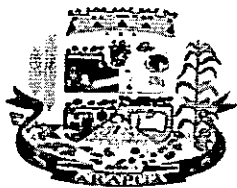
2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento futuro e eventual de materiais de vidraçaria destinados à manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos do Município de Arapuã – Pr.

2.2 Os materiais serão utilizados em serviços de substituição, reparo e instalação de vidros e demais componentes de vidraçaria em prédios públicos, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros comunitários, ginásios, barracões, entre outros imóveis pertencentes à Administração Municipal. Essas manutenções são necessárias em razão do desgaste natural dos materiais, da ocorrência de danos acidentais, ações de vandalismo e demais situações que comprometem a segurança, a funcionalidade e a conservação das edificações públicas.

2.3 A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população, além de preservar o patrimônio público, evitar maiores prejuízos decorrentes da falta de manutenção e assegurar a integridade física dos usuários dos imóveis municipais.

2.4 Considerando que a demanda é variável e ocorre de forma imprevisível ao longo do exercício, a realização de procedimento licitatório para futuras e eventuais aquisições mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo o atendimento das necessidades conforme surgirem, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5 Dessa forma, a contratação é indispensável para manter as instalações dos próprios municipais em condições adequadas de uso, segurança, conforto e conservação, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Arapuã – Pr.



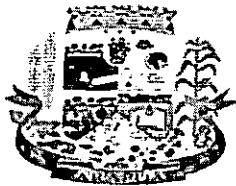
3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Arapuã – Pr., a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- Os materiais de vidraçaria deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, riscos ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, garantindo sua durabilidade, resistência e segurança.
- A empresa Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais.
- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.
- Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, a contratada deverá substituí-los, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais pertinentes.
- Sempre que aplicável, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade, passíveis de reciclagem e produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.



O atendimento desses requisitos garantirá que a contratação satisfaça as necessidades da Administração Municipal com eficiência, economicidade, segurança, qualidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas, assegurando a adequada manutenção dos próprios municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de vidraçaria destinados à manutenção dos próprios municipais do Município de Arapuã – Pr.

5.2 Verificou-se que o mercado é amplamente competitivo, existindo diversas empresas especializadas no fornecimento de materiais de vidraçaria, aptas a atender às demandas da Administração Pública. Os fornecedores comercializam ampla variedade de produtos, tais como vidros comuns, vidros temperados, espelhos, perfis de alumínio, acessórios para instalação, borrachas de vedação, silicones, ferragens e demais componentes utilizados em serviços de manutenção e substituição.

5.3 Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Aquisição futura e eventual por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP): Esta alternativa possibilita a aquisição dos materiais conforme a demanda da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

b) Aquisição por demanda específica, mediante processos licitatórios individuais: Embora viável, essa alternativa mostra-se menos eficiente, considerando que cada necessidade exigiria a realização de novo procedimento licitatório, aumentando o tempo de atendimento, os custos administrativos e comprometendo a agilidade na execução das manutenções.

c) Contratação conjunta de materiais e serviços de instalação: Essa solução não atende plenamente ao interesse da Administração, tendo em vista que, em grande parte das situações, a necessidade refere-se apenas ao fornecimento dos materiais, sendo os serviços de instalação executados por servidores municipais ou contratados em processos específicos, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

5.4 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação para Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de vidraçaria, representa a solução mais vantajosa para o Município de Arapuã – Pr., pois proporciona maior competitividade entre os fornecedores, economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, abastecimento contínuo e atendimento célere das demandas de manutenção dos próprios públicos.

5.5 Além disso, a solução adotada evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas decorrentes da estocagem prolongada, permite aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

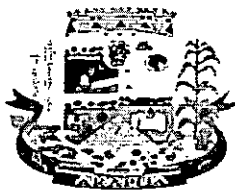
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos do Município de Arapuã – Pr.

6.2 A contratação contemplará o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de materiais de vidraçaria, tais como vidros comuns, vidros temperados, espelhos, perfis de alumínio, borrachas de vedação, silicones, ferragens, acessórios para instalação e demais itens correlatos necessários à execução de serviços de manutenção, conservação e reparos das edificações públicas municipais.

6.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e imprevisível da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas apenas quando houver necessidade, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz custos administrativos, evita a formação de estoques excessivos e assegura maior agilidade no atendimento das demandas dos diversos departamentos municipais.

6.4 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade e observar as normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado.



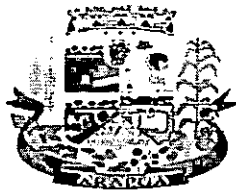
6.5 O fornecimento será realizado mediante solicitações emitidas pela Administração Municipal, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência. Caberá à empresa Contratada garantir a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações.

6.6 Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município de Arapuã – PR, assegurando a continuidade das atividades de manutenção dos próprios municipais, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários das edificações e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO
1	15	M²	VIDRO CANELADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 03 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
2	15	KG	MASSA PARA VIDRO
3	15	M²	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 03 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
4	15	M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
5	15	M²	VIDRO TEMPERADO VERDE COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
6	15	M²	VIDRO TEMPERADO FUMÊ COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
7	15	M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
8	15	M²	VIDRO TEMPERADO VERDE COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
9	15	M²	VIDRO TEMPERADO FUMÊ COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.1 Conforme levantamento prévio, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 64.902,75 (sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizando de parâmetros para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo (pesquisa anexada a este documento).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

9.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº. 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

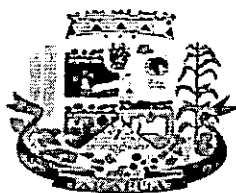
9.2 Verifica-se que o objeto é composto por diversos materiais de vidraçaria com características distintas, tais como vidros, espelhos, perfis de alumínio, borrachas de vedação, silicones, ferragens e demais acessórios, os quais podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade da contratação.

9.3 Dessa forma, o parcelamento do objeto é tecnicamente viável e recomendável, permitindo que os itens sejam adjudicados por item, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que, muitas vezes, não possuem capacidade para fornecer a totalidade dos materiais.

9.4 Além de favorecer a ampla concorrência, o parcelamento tende a proporcionar maior economicidade, uma vez que permite que cada item seja disputado por empresas especializadas, aumentando as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

9.5 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, considerando que os materiais serão adquiridos de forma futura e eventual, conforme a necessidade dos diversos departamentos municipais, mediante solicitações individuais, sendo plenamente possível o gerenciamento do fornecimento por item.

9.6 Assim, conclui-se que o parcelamento da solução mostra-se a alternativa mais adequada, atendendo ao interesse público e observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.



10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1 A contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome de Município de Arapuã CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44, de acordo com as informações contidas na Requisição de Compra (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com o bem/material/serviço fornecido.

10.2 Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.

10.2.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

11.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

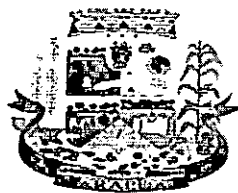
12.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo ainda não foi adotado pelo Município de Arapuã - Pr.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021

13.1 A contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais de vidraçaria proporcionará diversos benefícios à Administração Pública Municipal, contribuindo para a adequada manutenção dos próprios públicos e para a continuidade da prestação dos serviços à população.

13.2 Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Garantia de disponibilidade de materiais de vidraçaria para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais.
- Maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, reduzindo o tempo de resposta às necessidades dos diversos departamentos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

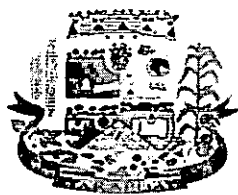
A serviço de todos!

- Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das edificações e evitando a deterioração causada pela ausência de reparos oportunos.
- Melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade para servidores, usuários e munícipes que utilizam os imóveis públicos.
- Continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de danos em portas, janelas, divisórias e demais estruturas que utilizam materiais de vidraçaria.
- Economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da realização de aquisições conforme a demanda, evitando estoques excessivos e reduzindo desperdícios.
- Maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- Flexibilidade na gestão das aquisições, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os materiais sejam adquiridos somente quando houver necessidade.
- Atendimento às normas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, garantindo maior durabilidade, resistência e segurança dos materiais fornecidos.
- Fortalecimento do planejamento das contratações públicas, assegurando maior eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para a conservação dos próprios municipais, a otimização dos recursos públicos e a manutenção de ambientes adequados ao funcionamento dos serviços prestados pelo Município de Arapuã – Pr., promovendo maior eficiência na gestão patrimonial e melhor qualidade no atendimento à população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas, a Contratada será fiscalizada pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços (designado pelo Departamento Solicitante), adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto/serviço.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

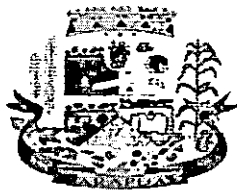
15.1 A contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais de vidraçaria poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento da legislação vigente.

15.2 Os principais impactos ambientais identificados são:

- Geração de resíduos de vidro, perfis de alumínio, borrachas de vedação, embalagens, silicones e demais materiais utilizados nas atividades de manutenção.
- Consumo de recursos naturais e de energia empregados nos processos de fabricação dos materiais de vidraçaria.
- Emissão de gases de efeito estufa decorrente do transporte dos materiais até o Município.
- Possibilidade de descarte inadequado de resíduos, ocasionando riscos ao meio ambiente e à segurança das pessoas, especialmente em relação aos resíduos de vidro, que possuem potencial de causar acidentes.

15.3 Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de materiais de boa qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente os vidros quebrados, perfis metálicos, embalagens e demais materiais recicláveis, observando as disposições da legislação ambiental vigente.
- Incentivar a reutilização e a reciclagem dos resíduos de vidro e alumínio sempre que tecnicamente possível, encaminhando-os a empresas ou cooperativas devidamente licenciadas para esse fim.
- Exigir da empresa contratada o cumprimento da legislação ambiental aplicável, bem como a adoção de práticas que minimizem os impactos decorrentes do fornecimento dos materiais.
- Orientar os responsáveis pela utilização dos materiais quanto ao correto acondicionamento, manuseio e descarte dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção.
- Evitar desperdícios por meio de planejamento adequado das aquisições, realizando pedidos conforme a necessidade efetiva da Administração.



15.4 Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras mencionadas, garantindo que a execução da contratação ocorra em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial na contratação pública, elaborado para identificar a necessidade de contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Ele deve incluir a análise de riscos, que é crucial para garantir a segurança e a eficácia do processo de contratação.

16.2 Os principais elementos do ETP incluem:

Descrição da necessidade: Identificação do problema a ser resolvido e a solução mais adequada.

Análise de riscos: Levantamento de eventos futuros que podem comprometer a contratação e a execução do contrato.

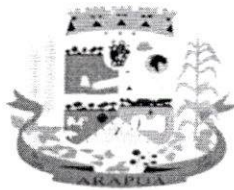
Estimativas de custos: Avaliação dos custos associados à contratação e suas justificativas.

16.3 A análise de riscos deve ser realizada antes do início da atividade e deve ser documentada em um mapa de riscos, permitindo uma visão global das dificuldades que podem surgir.

DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

☒ VIÁVEL ☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES ☐ INVIÁVEL

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arapuã – Pr., 08 de Julho de 2026.

Dario Vasconcelos Abba
Diretor do Departamento de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

Arapuã – Pr., 08 de Julho de 2026.